



LEI COMPLEMENTAR Nº 399, DE 23 DE JUNHO DE 2.004

Altera o Plano Diretor Físico-Territorial para exigir reserva de espaço verde em estacionamento.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de junho de 2.004, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O art. 93 da Lei nº 2.507, de 14 de agosto de 1981, passa a vigor acrescido do seguinte dispositivo:

"Art. 93 (...)

(...)

"§ 5º. No estacionamento descoberto será obrigatório o plantio de árvores, na proporção de uma árvore para cada 40 m² (quarenta metros quadrados) de área, respeitadas as espécies, as distâncias e as medidas mínimas de canteiros e caixas, previstas em regulamento." (NR)

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.



MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e quatro.



MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1